



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente DIRCEU LUIZ MOCELIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.604-1 e do CPF/MF nº 537.119.129-15 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COMÉRCIO DE COMPUTADORES NEW WORLD LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.481.869/0001-58, com sede na Av. Desembargador Clotário Portugal, 899, sala 10 – centro de Campo Largo – PR CEP 83601-320, neste ato representada por MIGUEL APARECIDO BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 4.099.018-6 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 561.340.709-63, residente na Rua João Batista Mendes, 405, Vila Solena em Campo Largo – PR CEP 83607-100, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 840/2013, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 15/2013, ajustam entre si, através deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da CONTRATANTE, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

#### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projektor	Tecnologia 3 LCD de 3 chips <b>Método de projeção:</b> Dianteiro/traseiro, instalado no teto LCD: Tamanho 0,55" sem MLA (D7) Número de pixels 480.000 pixels (800 x 600) x 3 Resolução nativa SVGA Proporção 4:3 16:10 4:3 <b>Lente de proteção:</b> Enfoque manual Número F/Longitude focal 1,44/16,7 mm Relação de zoom 1.0 - 1.35 (Zoom digital)	EPSON	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00

Rua Subestação de Enologia, 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

E-mail: cmcampaolargo@cmcampaolargo.com.br

Site: www.cmcampaolargo.pr.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

**Tipo de lâmpada:**

200 W UHE (E-TORL)

Duração (típica) 4000 h (Normal) 5000 h (Eco)

**Tamanho da tela:**

30" a 350" - (0,88 a 10,44 m)

**Deslocamento:** 8:1

**Brilho normal:** 2800 lumens

**Brilho econômico:** 2240 lumens

**Brilho da cor :** 2800 lumens

**Contraste:** 3000:1

**Uniformidade:** 89%

**Saída de áudio:** 2W x 1

**Correção trapezoidal:**

Vertical -30 a +30' (automática)

Horizontal -30 a +30'

**Quick Corner:** Sim

**Close Caption:** Sim

**Terminais de vídeo:**

Entrada de vídeo Vídeo composto RCA (Amarelo) x 1/S-Vídeo:

Mini DIN x1/Vídeo RGB: D-sub 15-pinos (Azul) x 1

Entrada de áudio RCA (Branco-Azul) x 1

Saída de vídeo Sim

Saída de áudio Sim

**HDMI:** N/D

**Monitor USB:** Sim

**Controle entrada/saída:** USB Tipo B x 1 (USB para projeção, mouse, K/B, controle)

**Entrada para memória/Câmera de documentos:** USB Tipo A x 1 (USB para memória, câmera de documentos)

**Temperatura de operação:** 5 °C a 35 °C (41 °F a 95 °F) (umidade de 20% a 80%)

**Altitude de operação:** 0 m a 2286 m (0' a 7500')

**Direct Power On/Off:** Sim

**Direcionamento de exaustão:** Frontal

**Segurança:** Barra de segurança Trava Kensington®

**Voltagem:** 100-240 V CA +/- 10%, 50/60 Hz

**Dimensões:** 295 (L) x 79 (A) x 228 (P) mm

**Acessórios incluídos:**

Rua Subestação de Enologia , 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

E-mail:cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

Site:www.cmcampolargo.pr.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

	Cabo de alimentação 1,8 m Cabo de computador 1,8 m Cabo USB 1,8 m Controle remoto com baterias Software de Configuração Maleta de transporte Manual do usuário				
--	---	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial N° 15/2013, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os documentos elencados no “*caput*” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento de produtos tratados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância de até **R\$ 1.590,00** (mil quinhentos e noventa reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO**. No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 15/2013, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo, mediante requisição.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Subestação de Enologia , 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

E-mail:cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

Site:www.cmcampolargo.pr.gov.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos licitados pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0695-5, conta corrente nº 36.961-6, em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contrato, mediante requisição de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 3 dias úteis, contados da data do recebimento das requisições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento do objeto contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 15/2013, e sendo constatadas irregularidades o membro da Comissão designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de seis meses a partir da publicação resumida do instrumento do contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

### CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 15/2013 veiculadas pela Câmara Municipal de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2013, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
4.4.90.52.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

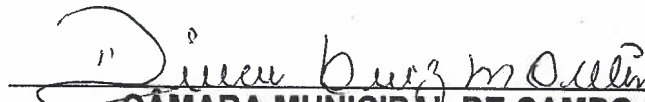




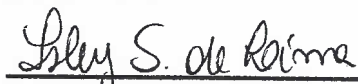
# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO


## ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo, 09 de dezembro 2013.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Representada por Dirceu Luiz Mocelin  
CONTRATANTE

  
COMÉRCIO DE COMPUTADORES NEW WORLD LTDA ME  
Representada por Miguel Aparecido Borges Dos Santos  
CONTRATADA

  
Testemunha  
Nome: Iley Soverino de Lima  
RG: 5.708.244-5  
CPF: 856.507.579-68

  
Testemunha  
Nome: PAULO CESAR SABIM  
RG 4544663-8  
CPF: 796 978 879-34